

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Marechal Hermes, 820, Bairro Juvevê, CEP 80530-230, Curitiba – PR, CNPJ 78.206.307/0001-30, doravante denominado MPPR, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Giacoia, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Mateus Leme, 1908, Centro, CEP 80530-010, Curitiba – PR, CNPJ 13.950.733/0001-39, doravante denominada DPPR, neste ato representada pela Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, vêm celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão a título gratuito do código-fonte da solução de Busca de Resoluções, à DPPR, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes.

Parágrafo Único. No curso da cooperação técnica também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do aplicativo Busca de Resoluções, para fins de adaptação às necessidades internas da DPPR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1 A cooperação técnica entre MPPR e DPPR, além da cessão do aplicativo Busca de Resoluções, visa:
 - Intercambiar informações e inovações promovidas no sistema Busca de Resoluções;
 - II. intercambiar apoio técnico-institucional;



1



III. divulgar o trabalho do MPPR e gerar aproximação entre os órgãos.

Parágrafo Único. A DPPR disponibilizará ao MPPR todas as atualizações e adaptações que venha a realizar nos sistemas disponibilizados pelo Ministério Público do Estado do Paraná por força deste compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1 Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente Termo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências, de informações e de apoio tecnológico e, caso se demonstre a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.
- 3.2 Cabe ao MPPR a disponibilização do código-fonte do aplicativo Busca de Resoluções e, se necessário, auxílio no processo de implantação da ferramenta como ela se encontra.
- 3.3 Cabe à DPPR a alteração do código-fonte para adequação às necessidades da instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 – Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quals cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. Inexiste, portanto, qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os citados partícipes.





CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Todas as ações a serem realizadas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

8.1 – É facultado aos partícipes promover a renúncia do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.
- 9.2 Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.
- 9.3 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ter a adesão de novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com a anuência de todos os partícipes e mediante a formalização de termo próprio, na forma e condições nele estabelecidas.
- 9.4 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Paraná, pelo MPPR, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro de Curitiba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

	OG .
	Gilberto Giacola
	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná
	Eduardo Pião Ortiz Abraão
	Defensor Público-Geral do Estado do Paraná
Testemunhas:	
1.	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	

4

CPF: